LEI N° 348/2005

"DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DA SERVIDÃO DE QUE TRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus Vereadores com fundamento no Art. 115 da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso das suas atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Considera-se oficializado pelo Município de Urucuia-MG o uso, na condição de Servidão, da estrada que liga a localidade de Boa Sorte à localidade de Poça Dänta, bem como, suas ramificações já existentes, em uso, por ocasião da publicação desta lei.

Parágrafo Único: A servidão de que trata este artigo, inicia na estrada que liga Urucuia à localidade de Vereda.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário passando esta Lei a vigorar na data de sua publicação.

Urucuia-MG,05 de Agosto de 2005.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal